

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 06/2019

PROPOSTA N.º 13/2019/GAP

Realizada em 20/03/2019

DELIBERAÇÃO N.º

117/19

ASSUNTO: Proposta de pronúncia da Câmara Municipal de Setúbal, ao abrigo dos n.º 1 e 2, do art.º 25º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro – Quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde

O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde.

O referido decreto-lei, no n.º 1 do art.º 25º define que “no prazo de 15 dias corridos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde remetem a cada uma das câmaras municipais projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12.º”.

Acrescenta ainda no n.º 2 do mesmo artigo que “as câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos após a receção do projeto referido no número anterior para remeterem ao membro do Governo responsável pela área da saúde pronúncia sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia por parte das câmaras municipais, que manifestam a sua concordância com o teor daquele projeto.”

Considerando que:

1. Na sua reunião de 5.09.2018, a Câmara Municipal de Setúbal deliberou “não aceitar a transferência de competências da Administração Central em 2019, nos termos do artigo 49 n.º 2 a) da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto”, tendo em conta que a mesma prefigura uma situação de agravamento do subfinanciamento das autarquias, com a transferência de encargos em diversas áreas, sem o correspondente financiamento necessário, tornando mais difícil a resposta aos problemas das populações; os riscos de degradação do serviço público; a transferência para as autarquias, em vários domínios, de competências de mera execução; a apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais;
2. A Assembleia Municipal se pronunciou no mesmo sentido na sua sessão de 13.09.2018;
3. Na sua reunião de 06 de fevereiro de 2019, a Câmara Municipal de Setúbal deliberou reiterar a deliberação aprovada nos órgãos municipais referida nos pontos anteriores, rejeitando as transferências de competências da Administração Central para o Município, em 2019, nomeadamente no âmbito de Decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio da saúde;

4. A Assembleia Municipal pronunciou-se no mesmo sentido na sua sessão de 22.02.2019;
5. A Câmara Municipal de Setúbal recebeu Ofício assinado pelos Senhores Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, solicitando pronuncia no prazo de 30 dias “sobre o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município”;
6. A apreciação dos mapas e montantes financeiros suscitou de imediato um vasto conjunto de matérias a esclarecer;
7. Para esclarecimento desses mapas e montantes financeiros foram feitas diligências junto da Direção do ACES Arrábida e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo materializadas no nosso Ofício 01/19/GAVRO de 04.03.2019, em anexo, dirigido à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.;
8. Até à presente data não foram recebidos na Câmara Municipal de Setúbal nenhum dos esclarecimentos solicitados;
9. Os setubalenses e azeitonenses têm graves problemas de acesso aos serviços de cuidados de saúde primários que urge corrigir, traduzida numa grande desadequação das instalações e das condições de funcionamento destas para utentes e profissionais, a que acresce uma das maiores carências em médicos de famílias;
10. Os mapas e montantes apresentam insuficiências grosseiras na definição do património, pessoal e serviços de apoio logístico que se pretendem transferir e nos cálculos dos montantes financeiros que lhe estão associados, reforçando a convicção já expressa anteriormente pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de que este processo “prefigura uma situação de agravamento do subfinanciamento das autarquias, com a transferência de encargos em diversas áreas, sem o correspondente financiamento necessário, tornando mais difícil a resposta aos problemas das populações e os riscos de degradação do serviço público.

Assim propõe-se:

1 – Nos termos do n.º 2 do artigo 25º do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio da saúde, a Câmara Municipal de Setúbal manifesta a sua discordância sobre o teor do projeto de mapa contendo os montantes, bem como da listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação, que se pretendem transferir, consubstanciado no Ofício de 08 de fevereiro de 2019, assinado pelos Senhores Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, previsto no n.º 1 do artigo 25º do Decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro.

4

2 – Que a presente deliberação seja enviada de imediato ao membro do governo responsável pela área da saúde.

Mais se propõe que a presente deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

f: Dorel Feiz

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por: 3 Votos Contra; 1 Abstenções; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

f: Dorel Feiz

4

Exmo (a). Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº: 264/2018 ENT.: PROC. Nº: 334/2016	DATA 08-02-2019
----------------	-----------------------	---	--------------------

ASSUNTO: Concretização da descentralização de competências no domínio da Saúde. Notificação nos termos do n.º 1 do artigo do 25º Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com fundamento nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando, no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado, abrangendo diversas áreas das políticas públicas, nomeadamente a saúde.

A concretização dos termos de tal transferência neste domínio consta do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, diploma que contém normas relativas à identificação dos recursos financeiros e dos imóveis a transferir para cada município.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, fica a Câmara Municipal a que V. Exa. preside notificada para, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo se pronunciar, querendo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do presente ofício, sobre o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao

4

exercício anual das competências transferidas, e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município.

A pronúncia deve ser enviada por correio eletrónico para os seguintes endereços:

descentralizacao@ms.gov.pt

decea@dgal.gov.pt

Os melhores cumprimentos,

O Secretário de Estado do Orçamento

**João Rodrigo Reis
Carvalho Leão**

Assinado de forma digital por
João Rodrigo Reis Carvalho
Leão
Dados: 2019.02.15 13:39:53 Z

João de Carvalho Leão

O Secretário de Estado das Autarquias Locais

**Carlos Manuel
Soares Miguel**

Assinado de forma digital por
Carlos Manuel Soares Miguel
Dados: 2019.02.08 17:45:33 Z

Carlos Soares Miguel

O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

**Francisco
Ventura Ramos**

Assinado de forma digital por
Francisco Ventura Ramos
Dados: 2019.02.12 16:18:29 Z

Francisco Ventura Ramos

Anexos: os indicados.

DESCENTRALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Mapa 1 – Encargos anuais com competências descentralizadas

CIM		AML					Total
Município	Trabalhadores	Imóveis próprios	Imóveis arrendados	Custos Logísticos			
Setúbal	409 391 €	98 757 €	20 492 €	628 045 €			1 156 685 €
DL n.º 23/2019 de 30/01	Artigo 18º, n.º 8	Artigo 17º, nº 2 a 4	Artigo 17º, n.º 2 e 5	Artigo 15º, n.º 1 e 2			

Mapa 2 – N.º de trabalhadores, remunerações e encargos anuais

CIM		AML						Total Encargos
Município	CTFP por Tempo Indeterminado	CTFP a Termo Resolutivo	Total	Remunerações Base	Suplementos	Outras Prestações	Encargos Entidades Patronal	
Setúbal	29	2	31	299 361 €	34 158 €	4 096 €	71 776 €	409 391 €

Mapa 3 – Imóveis Próprios

CIM		AML									
Município	Unidade	Morada	Código Postal	Localidade	Área Bruta	Antiguidade	Vm2	Custo / ano			
Setúbal	URAP - ESP.MÉDICAS - OUTRAS ACES16	RUA DE DAMÃO, N.º 2 - 2ª DT E AV. REPÚBLICA DA GUINÉ BISSAU, 14 A, 2ª-D	2900-340	SETÚBAL	228	>= 19 anos	17	3 876 €			
Setúbal	URAP - ESP.MÉDICAS - OUTRAS ACES16	RUA DE DAMÃO, N.º 2-2ª FRT E AV. REPÚBLICA DA GUINÉ BISSAU, 14 A, 2ª-FRT	2900-340	SETÚBAL	228	>= 19 anos	17	3 876 €			
Setúbal	USF LUISA TODI	AVENIDA ALEXANDRE HERCULANO	2900-207	SETÚBAL	533	>= 19 anos	17	9 061 €			
Setúbal	UCSP - AZEITÃO	RUA ARTUR HORTA N.º 18	2925-510	SETÚBAL	858	>= 19 anos	17	14 586 €			
Setúbal	UCSP - SÃO SEBASTIÃO	AV. DESCOBERTAS - URB VALE DO COBRO	2910-711	SETÚBAL	2 866	>= 10 e < 19 anos	14	40 124 €			
Setúbal	USF SADO	RUA BENEDITA MARIA	2910-357	SETÚBAL	578	>= 10 e < 19 anos	14	8 092 €			
Setúbal	UCSP - PRAÇA DA REPÚBLICA	PRAÇA DA REPÚBLICA	2900-587	SETÚBAL	577	>= 19 anos	17	9 809 €			
Setúbal	USF S. FILIPE	RUA BATALHA DO VISO, Nº 46	2900-264	SETÚBAL	549	>= 19 anos	17	9 333 €			
Total	8	8			6 417			98 757 €			

Mapa 4 – Imóveis Arrendados

CIM		AML									
Município	Unidade	Morada	Código Postal	Localidade	Área Bruta	Custo / ano					
Setúbal	UCSP SEBASTIÃO - SERVIÇOS DE APOIO	RUA ALFAZEMA - RAMPA N.º 1, SETÚBAL	2910-387	SETÚBAL	515	2 060 €					
Setúbal	UCSP SEBASTIÃO - SERVIÇOS DE APOIO	RUA DA ALFAZEMA, Nº 16	2910-387	SETÚBAL	350	1 400 €					

Município	Unidade	Morada	Código Postal	Localidade	Área Bruta	Custo / ano
Setúbal	ACES ARRÁBIDA - SAUDE PUBLICA-ACES16	RUA LUIS GONZAGA NASCIMENTO, Nº 2, R/C	2900-447	SETÚBAL	200	800 €
Setúbal	URAP-ESP. MÉDICAS - PEDIATRIA ACES16	RUA DE DAMÃO, Nº 1	2900-340	SETÚBAL	1 183	4 732 €
Setúbal	URAP - ESP.MÉDICAS - OUTRAS ACES16	RUA DE DAMÃO, Nº 2 - 1º FRT/DT. E ESQ.	2900-340	SETÚBAL	1 760	7 040 €
Setúbal	UCSP - SANTOS NICOLAU	RUA PROFESSOR AUGUSTO GOMES, Nº 25 - 1º/2º/3º	2910-123	SETÚBAL	554	2 216 €
Setúbal	CRI PENÍNSULA DE SETÚBAL - ET DE SETÚBAL	AVENIDA JAIME REBELO, Nº 29 E AV. DA REPÚBLICA, Nº 29	2904-509	SETÚBAL	561	2 244 €
Total	7	7			5 123	20 492 €

Mapa 5 – Custos Logísticos

CIM AML

Município	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	Total
Setúbal	129 020 €	172 301 €	0 €	106 961 €	24 671 €	0 €	0 €	1 224 €	76 498 €	117 370 €	628 045 €

- a) Serviços de limpeza;
- b) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;
- c) Arranjos exteriores incluindo a jardinagem;
- d) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;
- e) Viaturas, e respetivos encargos com seguros, imposto único de circulação, via verde, combustivel, inspeção periódica obrigatória e manutenção;
- f) Encargos com táxis ou outros meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde;
- g) Seguros dos estabelecimentos de saúde;
- h) Manutenção e conservação de elevadores;
- i) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;
- j) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete de Vereação
Ricardo Oliveira

Praça do Brasil, n.º 17
2900-285 Setúbal

Telef.: 265 541 644

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
Av. Estados Unidos da América, nº 77 - 1749 - 096 Lisboa

Exmo. Senhor. Dr. Nuno Venade,

V/ Ref.
n.264/2018

V/ Comunic. de
08/02/2019

N/ Ref.

OP 01/19/GAVRO
Pr*

Data: 04/03/2019

Assunto:

Pedido de esclarecimento no âmbito da transferência de Competências

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo,
Exmo. Sr. Dr. Nuno Venade,

Tendo presente a Vossa Referência n. 264/2018 de 08-02-2019 assinada pelos Senhores Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, solicitando pronuncia no prazo de 30 dias "sobre o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município", importa obter um conjunto de esclarecimentos que abaixo vos solicitamos.

Assim:

1. Integra a lista de imóveis a transferir:
 - a. Fração situada na Rua de Damão n. 2, 2º Drt. 2900-340 Setúbal;
 - b. Fração situada na Rua de Damão n. 2, 2º Frt. 2900-340 Setúbal;
 - c. Fração situada na Rua de Damão n. 2, 1º Drt., Frt e Esq. 2900-340 Setúbal;
 - d. Fração situada na Rua de Damão n. 1 2900-340 Setúbal;
 - e. Fração situada na Rua Gonzaga Nascimento n. 2 R/C 2900-447 Setúbal;
 - f. Edifício situado na Av. Jaime Rebelo n. 29 2904-509 Setúbal.

Todos estes imóveis acolhem "serviços intermunicipais" (URAP, USP e CRI).

Importa esclarecer a razão da atribuição da gestão e manutenção destes imóveis ao Município de Setúbal, qual o suporte legal e qual o racional deste procedimento que coloca este município na situação de ter de responder perante outros municípios pelas condições de trabalho dos serviços em questão.

Ainda neste âmbito agradecemos ser esclarecidos sobre o uso dos imóveis situados em:

A1. Rua Alfazema Rampa n.1 2910-387 Setúbal

A2. Rua Alfazema n.16 2910-387 Setúbal

Embora no Mapa agora distribuído estejam destinados a serviços de apoio da UCSP de São Sebastião, em informação anteriormente distribuída à Associação Nacional de Municípios Portugueses estavam identificados como "Garagem do ACES", o que a ser assim os incluiria no grupo acima definido de imóveis destinados a acolher "serviços intermunicipais" pelos quais o município de Setúbal passaria a responder no que se refere às condições de trabalho.

2. O Mapa que elenca os imóveis a transferir descreve um conjunto que integra "imóveis próprios" e outro de "imóveis arrendados".



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Neste âmbito agradecemos que nos forneçam:

- a. O cadastro de cada um dos “imóveis próprios” com as plantas e os respetivos registos que identifiquem a idade do imóvel, a entidade que o integra atualmente no seu património, o projeto inicial do edifício ou fração e respetivas especialidades; as alterações introduzidas ao projeto inicial de construção; valor patrimonial atual do imóvel; eventuais encargos, designadamente com seguros e sua discriminação; avaliação do estado de conservação atualizando a valoração anteriormente comunicada à ANMP; obras de manutenção e melhoria solicitadas pela Direção do ACES em relação a cada um dos imóveis por realizar e as realizadas nos últimos 5 anos e respetivo custo; Programação de obras de manutenção para os próximos 2 anos; Certificados de Eficiência Energética e Planos de Segurança designadamente contra incêndios; Acessibilidades e respetivas certificações de acordo com a legislação em vigor; eventual existência de materiais perigosos a eliminar.
 - b. O contrato de arrendamento de cada um dos imóveis arrendados; o regulamento do condomínio que integram, o seu custo e outros encargos; eventuais dívidas ou pagamentos em atraso; plantas originais dos imóveis ou frações e alterações introduzidas; pedidos de melhoria feitos pela Direção do ACES por realizar e os realizados nos últimos 5 anos e respetivo custo; Certificados de Eficiência Energética e Planos de Segurança designadamente contra incêndios; Acessibilidades e respetivas certificações de acordo com a legislação em vigor; avaliação do estado de conservação atualizando a valoração anteriormente comunicada à ANMP; eventual existência de materiais perigosos a eliminar.
3. As competências a transferir incluem a de gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional. Por forma a melhor se identificarem necessidades atuais e futuras destes profissionais, e no respeito e cumprimento dos princípios que regem a partilha de dados pessoais, solicitamos que:
- a. Em relação a cada trabalhador a transferir nos seja comunicada o tipo de vínculo laboral, registo biográfico e curricular; registo de assiduidade dos últimos 3 anos; Taxa de absentismo por doença nos últimos 3 anos; a data do último exame periódico da medicina do trabalho; informação relativa posição remuneratória, remuneração base mensal, suplementos recebidos; outras prestações recebidas, última avaliação de SIADAP e último reposicionamento remuneratório.
 - b. Em relação a cada edifício o numero de Assistentes Operacionais a desempenhar funções; conteúdo funcional discriminado; horário atribuído; necessidades identificadas de EPI e de instrumentos de trabalho; identificação de doenças profissionais e acidentes de trabalho nos últimos 5 anos; eventuais pedidos de reforço de pessoal com a categoria de AO feito pelo ACES; existência de instalações de apoio aos AO: refeitório, área de higiene pessoal e cacifos.
4. O Decreto-lei que preside à transferência de competências na área da saúde determina no ponto 1 do Art.º 11º que “São transferidos para a titularidade dos municípios as instalações e os equipamentos, salvo os equipamentos médicos, afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos...”, importa por isso esclarecer como se pretende fazer a transferência dos referidos equipamentos.
- a. Assim:
 - i. Será fornecido em relação a cada imóvel um inventário do equipamento a transferir?
 - ii. O equipamento a transferir corresponde às necessidades atuais? Se sim, como foram validadas essas necessidades?
 - iii. Os equipamentos e a rede informática e de comunicação fazem parte dos equipamentos a transferir?
 - iv. Quem faz a gestão do Armazém, ou dos Armazéns (o Clínico e o Não Clínico)?



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

- v. O que se considera como equipamento Não Clínico? Qual a verba a transferir para a manutenção dos equipamentos Não Clínicos? Qual foi o seu montante em 2015, 2016, 2017 e 2018?
 - vi. As pequenas obras de manutenção diária (arranjo de portas, janelas, lâmpadas, tomadas de energia, torneiras, pinturas, etc.) são pagas com que verba? O que se fez em cada instalação e quanto custou nos anos de 2017 e 2018?
 - vii. Quais são os produtos consumíveis “Não Clínicos”? Qual foi o seu consumo em 2017 e 2018? Qual foi a verba gasta nesses anos em cada imóvel?
 - viii. Quem gere cantinas, máquinas de dispensa de bebidas e alimentos e outros equipamentos de conforto (sala de espera)?
5. O Decreto-lei prevê a transferência para os municípios das competências “de gestão e execução de serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES” e nomeia como responsabilidades a assegurar pelos municípios:
- a. Serviços de limpeza;
 - b. Atividades de apoio à vigilância e segurança;
 - c. Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;
 - d. Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;
 - e. Viaturas e respetivos encargos com seguros, imposto único de circulação, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória, e manutenção;
 - f. Encargos com táxis ou outros meios de deslocação, utilizados para prestação de cuidados de saúde;
 - g. Seguros dos Estabelecimentos de Saúde;
 - h. Manutenção e conservação de elevadores;
 - i. Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;
 - j. Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar.

Assim, importa:

A1 saber porque razão não há verba atribuída para:
Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;

Encargos com táxis ou outros meios de deslocação, utilizados para prestação de cuidados de saúde;
Seguros dos Estabelecimentos de Saúde.

A2 solicitar:

- a. Caso existam, Contratos de prestação de serviços devidamente assinados e validados e respetivos Cadernos encargos com entidades que para as instalações e equipamentos a transferir assegurem:
 - a. Serviços de limpeza;
 - b. Atividades de apoio à vigilância e segurança;
 - c. Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;
 - d. Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;
 - e. Viaturas e respetivo plano de manutenção incluindo histórico de reparações, avarias e eventuais acidentes por veículo, bem como as funções e serviço a que cada viatura está afeta;
 - f. Meios de deslocação, utilizados para prestação de cuidados de saúde;
 - g. Seguros;
 - h. Manutenção e conservação de elevadores;



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- i. Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;
- j. Outros encargos, quando a eles haja lugar.
- b. Fórmula de cálculo das verbas consignadas a cada um dos serviços contratualizados acima referidos nos Contratos eventualmente existentes e da sua desagregação por município e por imóvel ou unidade funcional.
- c. Fórmula de cálculo das verbas consignadas a cada um dos serviços de apoio logístico acima referidos em caso de prestação direta e da sua desagregação por município e por imóvel ou unidade funcional.
- d. Idade dos equipamentos próprios de apoio a transferir, designadamente para limpeza (aspiradores e outras máquinas); vigilância e segurança (câmaras, telefones, extintores e outros); elevadores e redes (elétrica, de água, de gás, de saneamento e de comunicações) e de sistema de aquecimento/ventilação/climatização, com data das últimas intervenções efetuadas e aonde, bem como o respetivo custo e inspeção e certificação por entidade competente.
- e. Cópia dos livretes dos Veículos a transferir, Quilómetros percorridos à presente data, data da última inspeção e cópia das faturas referentes a intervenções de manutenção efetuadas nos dois últimos anos incluindo para substituição de pneus.
- f. Normas, caso existam, para utilização de táxis ou outros veículos em deslocação para prestação de cuidados de saúde.
- g. Cópias de eventuais contratos de aluguer de equipamentos abrangidos pelo processo de transferência, por imóvel onde estão instalados.
- h. Tendo em conta a especificidade e rigor próprio à higiene e limpeza de instalações e equipamentos de saúde importa esclarecer se tudo o que se refere a gestão de resíduos perigosos, desde a sua produção e circulação à sua eliminação/neutralização, existência e estado dos equipamentos que lhe são afetos, em relação a cada uma das unidades funcionais ou instalações.

Antecipadamente agradecidos pelas informações prestadas e documentação fornecida e pela disponibilidade manifestada agora e para eventuais novos pedidos de esclarecimento.

Setúbal, 4 de março de 2019

Cumprimentos,

O VEREADOR

RICARDO OLIVEIRA

(No uso da competência delegada pela Sra. Presidente
conforme despacho nº 196-2017/GAP de 20/10)

RO/RP